

Rede nº 688/18

Data: 09/11/2018

**Assunto: PNLD - PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO -
RECOLHIMENTO DOS LIVROS**

Com base no artigo 37 da Constituição Federal e nos artigos 4º e 7º do Decreto Federal 9.009/17 o PNLD é executado em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Anos Iniciais: não recolher os livros dos alunos.

Neste final de ano letivo todas as escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais poderão deixar com seus alunos os livros que receberam no início do primeiro semestre, pois o ciclo de utilização do livro se encerra com o fim do ano. Sendo desnecessário recolher os livros dos alunos.

Em 2019 todas as turmas receberão novas coleções com ciclo de utilização de 4 anos (todos consumíveis).

Anos Finais e Médio: recolher os livros dos alunos.

As escolas que oferecem **Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio deverão promover o recolhimento dos livros ofertados no início do ano letivo para que sejam reutilizados em 2019 pelas novas turmas.** O controle da devolução dos livros didáticos deve ser realizado à medida que os alunos entregam os livros à escola para reutilização no ano seguinte. Nesse momento, a escola precisa anotar a quantidade de livros devolvidos por título, componente e série, a fim de comparar os dados obtidos com a quantidade de livros entregues aos alunos no início deste ano letivo.

Assim sendo, as campanhas de preservação dos livros devem ser permanentes em todas as escolas. Ao final do ano, a expectativa é de que a devolução dos livros alcance a totalidade distribuída.

O FNDE estipula que todas as escolas realizem conscientização sobre o uso do livro didático que deve ser utilizado por três anos consecutivos e mantidos em adequada condição de uso.

Atenciosamente,

Rosana Guerriero Andrade.
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino - Região Norte 2